



BROCHIER - RS

Lei nº1.060/2006

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 14 de setembro de 2006

LEI Nº 1.060, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 692, de 21 de maio de 2001, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei nº 692, de 21 de maio de 2001, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a partir de 1º de setembro de 2006, a título de remuneração, uma Gratificação mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais". (NR)

Art. 1º revogado. ([Redação dada pela Lei nº 1.256, de 28.05.2010](#))

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei nº 930, de 12 de novembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 14 DE SETEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secret. Munic. Admin. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30